Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.993, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de CZ$ 1.300.000,00(hum milhão e trezentos mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento:

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Classificação Geral	Especificação	Valor CZ$
3132.21.15814872.03	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
	2.2 SERVIÇO DE FINANÇAS	
3132.22.03080322.04	Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
	2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3132.23.03070212.05	Outros Serviços e Encargos.....	150.000,00
	2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
3120.25.08421882.08	Material de Consumo	200.000,00
3132.25.08421882.08	Outros Serviços e Encargos.....	150.000,00
3120.25.08424272.09	Material de Consumo	230.000,00
	2.6 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL	

	2.6 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL	
3120.26.13754282.17	Material de Consumo	10.000,00
	2.7 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
3132.27.16885342.18	Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
	2.8 SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
3132.28.10585752.19	Outros Serviços e Encargos.....	150.000,00
4110.28.16885321.13	Obras e Instalações	250.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de outubro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/86.